

PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 PMO-PP-SRP

Referente Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo Nº 2019-2019.3010.001. – PMO.

CONTRATO Nº 2020-1501-001 CPL/PMO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OURÉM, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM E A EMPRESA **RJ COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** CNPJ: 29.563.124/0001-67, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA OURÉM, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 2776957 - SSP/PA, CPF nº 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembês, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado à empresa **RJ COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** CNPJ: 29.563.124/0001-67, com sede na Avenida Senador Lemos, 2349, Sala 1, Telégrafo sem fio, CEP 66.113-000, Belém/Pá, representada por **ALFREDO CRISTIANO DA SILVA**, portador de CI nº 4027883-PC/PA e CPF/MF nº 807.769.222-20, residente e domiciliado no Com. Rio Volga, Setor I, nº 102 – Bloco 13 A, Bairro: Tapanã, CEP: 66.825-010, Belém-Pá, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - PMO – PP – SRP**, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação a Contratação de Empresas para Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº **029/2019 - PMO – PP – SRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1- A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os itens nas quantidades e preços, conforme consta na Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL nº **029/2019 - PMO – PP – SRP**.

3.2. As empresas com registro nesta licitação se obrigam ainda:

- a) A fornecer os Materiais e Suprimentos de Informática objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) A entregar os Materiais e Suprimentos de Informática objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos

prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

- c) **Providenciar a entrega** dos produtos no local informado na ordem de Fornecimento.
- d) Fornecer assistência técnica e garantia do produto, não inferior a 12(doze) meses, contados da entrega/instalação do produto.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos Materiais e Suprimentos de Informática, nos termos da Lei vigente;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Compete ainda a Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais e Suprimentos de Informática adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais e Suprimentos de Informática adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Materiais e Suprimentos de Informática.

CLÁUSULA QUINA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

5.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Os Materiais e Suprimentos de Informática homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

5.4. Os Materiais e Suprimentos de Informática serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Materiais e Suprimentos de Informática adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento

emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE:

7.1 - O Valor Unitário do(s) item(ns) **20**(158,00), **21**(183,00), **24**(145,00), **27**(145,00), **32**(145,00), **36**(145,00), **37**(30,00), **38**(1.495,00), **39**(785,00), **40**(250,00), **41**(1.775,00), **43**(770,00), **45**(985,00), **46**(375,00), **48**(138,00), **49**(520,00), **51**(3.880,00), **52**(4.590,00), **53**(760,00), **55**(43,00), **56**(25,00), **57**(3.350,00), **59**(5.400,00), **60**(3.250,00), **61**(4.450,00), **62**(34,00), **63**(49,00), **64**(225,00), **65**(225,00), **66**(3.98,00), **67**(510,00), **68**(670,00), **69**(540,00), **70**(720,00), **71**(610,00), **72**(610,00), **73**(840,00), **74**(980,00), **75**(1.310,00), **76**(185,00), **77**(340,00), **78**(510,00), **79**(195,00), **80**(205,00), **81**(200,00), relacionados no Anexo da **Ata de Registro de Preços nº 2019029** abaixo descritos, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos Materiais e Suprimentos de Informática efetivamente fornecidos no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Ourém/Pará e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de compra emitida.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DDESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Toner refil (para Lexmark) MS610DN.	Unid.	15	MAXPRINT	158,00	2.370,00
21	Cartucho (para Lexmark) MS610DN.	Unid.	15	MAXPRINT	183,00	2.745,00
24	Toner refil (para Brother) MFC L8600 CDW1kg.	Unid.	40	MAXPRINT	145,00	5.800,00
27	Cartucho toner preto (para brother) HL 1220.	Unid.	20	MAXPRINT	145,00	2.900,00
32	Cartucho de tinta Epson TX 620 FWD, B, C, Y, M.	Unid.	60	MAXPRINT	145,00	8.700,00
36	Cartucho de toner Brothers DCP 7055.	Unid.	30	MAXPRINT	145,00	4.350,00
37	Fita para impressora matricial - EPSON-LX 300 + II	Unid.	20	MAXPRINT	30,00	600,00
38	Câmera Digital: 16.1MP - LCD 3" Zoom Óptico 21x Panorâmica 360º Filma HD Câmera Digital, DSC-H100 preta com 16.1 MP, zoom óptico de 21X, tela LCD de 3.0", modos manual e automático, foto panorâmica 360º, menu diversão com 4 efeitos, vídeos HD e cartão de memória de 8 Gb. Com 21x de zoom óptico, a bateria.	Unid.	6	SONY	1.495,00	8.970,00
39	Encardenedora perfuradora espiral ofício 15 folhas; 54 (cinquenta e quatro) perfuradores em aço, mancais em bronze para maior leveza na perfuração; margeadores de altura e profundidade; gaveta especial para o depósito dos resíduos; passo 6mm, furo redondo de 4mm.	Unid.	6	MENNO	785,00	4.710,00
40	Guilhotina de mesa em metal 30 cm c/ trava até 12 folhas papel.	Unid.	6	MENNO	250,00	1.500,00
41	IMPRESSORA COLORIDA com tanque - capacidade mínima da bandeja 100 folha(s), capacidade mínima de saída de papel 30 página(s), tamanho de papel suportado a4, a5, a6, b5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), carta (8 1/2x11pol.), ofício (8 1/2x14pol.), meia carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), dl (110x220mm), c6 (114x162mm), tipo de impressora jato de tinta, cor da impressão colorida, conectividade usb, wireless wifi, funções da multifuncional: imprime, digitaliza e copia.	Unid.	10	EPSON	1.775,00	17.750,00
43	Nobreak- 600 VA monovolt - Interativo regulação on-line / Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. / Filtro de linha interno. Microprocessador: microprocessador RISC de alta velocidade com memória com memória flash. Integra diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Recarga automática das	Unid.	20	MONOVOLT	770,00	15.400,00

	baterias: recarrega as baterias mesmo com o nobreak desligado. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Forma de onda senoidal por aproximação: retangular controle de largura e amplitude.					
45	Nobreak– 1400 VA monovolt / Interativo – regulaço on-line. / Estabilizador interno: com 4 estágios de regulaço. / Filtro delinha interno. / Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória com memória flash. Integradiversas funçes periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. / Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. / Recarga automática das baterias. recarrega as baterias mesmo com o nobreak desligado. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). / Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM – controle largura e amplitude.	Unid.	20	INTELBRAS	985,00	19.700,00
46	Estabilizador – 1000 VA · Microprocessado: microprocessador, RISC de alta velocidade com memórias flash. Integra diversas, funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.	Unid.	20	INTELBRAS	375,00	7.500,00
48	Estabilizador – 300 VA · Microprocessador: microprocessador RISC de alta velocidade com memórias flash. Integra diversas, funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.	Unid.	30	INTELBRAS	138,00	4.140,00
49	Fragmentadora - corte em tiras de 6mm 8 folhas + cartao + cd c/ cesto de 12 lts - 110V design elegante; Até 8 folhas A4 (75g/m2) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD por vez; Nível de segurança 2 (Norma DIN 32757-1); Botão seguro evita acidentes com crianças ou animais; Botão com 3 posições AUTO / OFF / REV; Sensor automático de presença de papel; Proteção contra super aquecimento do motor; Abertura de entrada: 220mm; Fragmenta 150 folhas por hora; Baixo nível de ruído.	Unid.	8	ELGIN	520,00	4.160,00
51	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) mouse usb, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows 7 pro (64 bits), teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo integrada, processador no mínimo intel core i5, memória ram 8gb, ddr3, disco rígido mínimo de 1 tb, tipo de monitor mínimo 18,5" (1366 x 768), unidade de disco ótico cd/dvd rom. garantia: mínima de 12 meses.	Unid.	20	POSITIVO	3.880,00	77.600,00
52	Microcomputador – cor preto com Placa mãe, Processador Core i7 870 Clock 2,93 Ghz, 4 GB Memória DDR 3 1.333 GHZ,41DH 1 TB, Gravador de DVD/RW 22X Sata, Leitor e Gravador de Cartão de Memória com USB, Mouse Óptico, Teclado padrão ABNT-2, Caixa de Som 300 Watts, tipo de monitor mínimo 18,5" (1366 x 768), unidade de disco ótico cd/dvd rom. garantia: mínima de 12 meses.	Unid.	10	POSITIVO	4.590,00	45.900,00
53	Monitor LCD Mínimo 18,5" Widescreen Preto, Largura de banda 4385.5mhz Conectores de vídeo Analógico (rgb) Entrada digital 1x VGA Controles manuais Pannel Frontal (tecla Liga-desliga, tecla de Auto Ajuste) Funçes osd (onscreen display) Brilho, Contraste, Posiço Horizontal, Foco e Idioma Webcam embutida English, French, Italian, Spanish e 1 Portuguese ormas/segurança/certificações Energy Star, Ce, Fcc, Hg; Fonte Interna; Consumo de energia 15.6w Widescreen Sim; Pixel pitch 0.252mm.	Unid.	20	AOC	760,00	15.200,00
55	Teclado Slim USB	Unid.	40	MAXPRINT	43,00	1.720,00
56	Mouse Óptico USB	Unid.	40	MAXPRINT	25,00	1.000,00
57	Notebook Core I3, Tela LED de 15,6 Polegadas, Webcam, Memória de 4GB, HD de 500GB. leitor de blu-ray.	Unid.	12	LENOVO	3.350,00	40.200,00
59	Notebook Core I7, Tela LED de 15,6 Polegadas, Webcam, Memória de 4GB, HD de 500GB, leitor de blu-ray.	Unid.	6	LENOVO	5.400,00	32.400,00
60	Projetor - Multimídia (Data-show) com Brilho/Lumes 2500, Resolução Nativa SVGA 800X600 Pixels, Contraste de 2000:1, Lâmpada 200W UEF E TORL, 5000H (baixa luminosidade),4000h	Unid.	6	TOMATE	3.250,00	19.500,00

	(alto Brilho), Lente f:1,44 – 16,6 milímetros, TV54suporta NTSC: linha 560 PAL: 560 linha NTSC/NTSC4. 43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60 sinal de entrada/SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i, Requisitos de Eletricidade tensão: AC 100-240V, +-10% Frequência:50/60Hz.					
61	Scanner de Mesa, Tamanho Máximo de Digitalização 1200 x 2400 (flat inferior) e 600x600 (flat superior), Maior produtividade com digitalizações de até 20 ppm, Resolução ótica 600dpi, Profundidade de Bits 24bits, Conexões 2.0 USB, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 12,1x46,9x31,7cm, Peso líq. aproximado do produto 3,9 kg, garantia de 1 ano.	Unid.	6	EPSON	4.450,00	26.700,00
62	Pen drive – 8 GB	Unid.	20	MAXPRINT	34,00	680,00
63	Pen drive – 16 GB	Unid.	20	MAXPRINT	49,00	980,00
64	Memória para Notebook– DDR3 333 Mhz 4GB	Unid.	10	KINGSTON	225,00	2.250,00
65	Memória– DDR3 1.333 4GB	Unid.	10	KINGSTON	225,00	2.250,00
66	HD para Notebook –500 GB	Unid.	6	SEAGATE	398,00	2.388,00
67	HD - 1 TB GB 7200 RPM	Unid.	10	SEAGATE	510,00	5.100,00
68	HD - 2 TB 7200 RPM	Unid.	6	SEAGATE	670,00	4.020,00
69	HD - Externo 1TB	Unid.	6	SEAGATE	540,00	3.240,00
70	HD - Externo 2TB	Unid.	6	SEAGATE	720,00	4.320,00
71	Placa Mãe – Soquet LGA 1155	Unid.	8	GIGABYTE	610,00	4.880,00
72	Placa Mãe – Soquet LGA 1156	Unid.	8	GIGABYTE	610,00	4.880,00
73	Processador – Core i3 GHZ	Unid.	6	INTEL	840,00	5.040,00
74	Processador – Core i5 GHZ	Unid.	4	INTEL	980,00	3.920,00
75	Processador – Core i7 GHZ	Unid.	4	INTEL	1.310,00	5.240,00
76	Drive – Gravadora de DVD/RW Fonte– Fonte de Alimentação 450W	Unid.	10	SAMSUNG	185,00	1.850,00
77	Fonte – Fonte de Alimentação 450W	Unid.	20	GOLDENTE C	340,00	6.800,00
78	Fonte – Fonte de Alimentação 600W	Unid.	6	GOLDENTE C	510,00	3.060,00
79	Roteador Wireless –154 Mbps	Unid.	4	D-LINK	195,00	780,00
80	Modem – ADSL 500 B	Unid.	4	TP-link	205,00	820,00
81	Modem – ADSL+Wifi	Unid.	4	TP-link	200,00	800,00

7.2 – O valor global estimado é de **R\$ 434.813,00** (Quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e treze reais).

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Materiais e Suprimentos de Informática, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

8.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

8.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1- As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercicio 2019.

04 122 0036 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 123 0031 2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento

12 122 1005 2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

15 452 0501 2.029– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

20 122 0037 2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

13 122 0037 2.080 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10 122 1341 2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS

10 301 0200 2.048 – Manutenção do SAMU

10 301 1349 2.061 – Manutenção do PAB FIXO

10 301 1339 2.056 – Manutenção do PSF

08 244 0137 2.045 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

08 244 0136 2.042 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

12 361 0003 2.087 – Manutenção Administrativa do FUNDEB 40%

+

18 542 1010 2.095 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo / 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Ourém-Pá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ourém-Pará, 15 de Janeiro de 2020.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR

Prefeito Municipal
CPF/MF n.º 247.373.052-00

RJ COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 29.563.124/0001-67
CONTRATADA

Testemunha

CPF:.....

Testemunha

CPF:.....